

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV

ARAGUAÍNA SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3384

12 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)
PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAP)
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)
PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO



IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaína-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533840100>

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 079, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reversão de doação de áreas no Distrito Agroindustrial de Araguaína/TO - DAIARA, 2ª etapa, Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o descumprimento dos encargos relativos à Lei Municipal nº 1.003/1990 e ao Decreto Municipal nº 016/2010, que determinam a

reversão do imóvel doado ao Município caso sejam descumpridas as condições impostas no ato de doação de imóveis do DAIARA;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEDEMAT nº 2025005192/2025, que trata da reversão de áreas no Distrito Agroindustrial de Araguaína/TO (DAIARA) doadas à empresa **ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.601/0001-80, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais da doação, em desacordo com as regras previstas no Decreto Municipal nº 016/2010, as quais foram devidamente descritas na Escritura Pública de Doação e constam das Matrículas dos imóveis;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou pela legalidade do procedimento de reversão e imediata reversão da doação, com base nas condições impostas e devidamente registradas nas Matrículas dos imóveis doados;

CONSIDERANDO que foi proferida Decisão administrativa reconhecendo o descumprimento dos encargos e determinando a reversão dos imóveis ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a finalidade do DAIARA, de fomentar a indústria e empresas de logística no Município de Araguaína/TO, com a geração de emprego e renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a doação feita à empresa **ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.601/0001-80, revertendo-se ao patrimônio público municipal a propriedade dos Lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra 03, situados Avenida Rio Branco, integrantes do Distrito Agroindustrial de Araguaína/TO (DAIARA 2ª Etapa), pelo descumprimento de condições resolutivas constantes do Decreto Municipal nº 16/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.003/1990, consoante Decisão proferida no Processo Administrativo SEDEMAT nº 2025005192/2025.

§ 1º Fica determinado à Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda do Município de Araguaína/TO que proceda à alteração do cadastro dos imóveis, retornando-os ao patrimônio público municipal.

§ 2º Notifique-se a empresa **ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI** para a desocupação e desvinculação da área no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 3º, V, do Decreto Municipal nº 22/2025.

§ 3º Encaminhe-se cópia do Processo nº 2025005192/2025 e deste Decreto de Reversão ao Serviço de Registro de Imóveis para a devida averbação da reversão da propriedade ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 596, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Araguaína;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** o servidor municipal abaixo relacionado, pelo período de 17 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ficando à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **com ônus para origem**.

ITEM	NOME	CPF
1	ANA LUIZA CHAVES CARRIJO DE OLIVEIRA	078.125.941-06

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da disponibilização.

Art. 4º - A presente autorização da disponibilização findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Marginal Neblina, 1001 – Lot Alaska, Araguaína - TO, (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP. Abertura dia 12.11.2025 às 08h30min. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário de escritório, atendimento e espera, novos e de primeiro uso, incluindo a entrega, montagem e instalação, para atender a demanda dos órgãos integrantes do município de Araguaína/TO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025. Abertura dia 17.11.2025 às 14h 30min. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola de Tempo Integral Municipal William Castelo Branco Martins no Setor Parque Sonhos Dourados, Araguaína/TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004/ 99973-9800 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min **RETIRADA DO EDITAL NO SITE:** www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína – TO, aos 23 dias de outubro de 2025.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

DECISÃO EM GRAU DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 2025005192/2025 (Reversão)

Recorrente: ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI (CNPJ nº 17.054.601/0001-80)

Decisão Recorrida: Decisão de 1ª Instância (SEDEMAT) que determinou a Reversão dos Imóveis (Lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra 03 do DAIARA) ao patrimônio público municipal.

Autoridade Julgadora: Subsecretário do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo -SEDEMAT

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGO. DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA/TO (DAIARA). RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE REVERSÃO. ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI.

1. Doação Intuitu Personae: A doação de imóveis públicos no DAIARA está vinculada ao cumprimento de encargo, possuindo caráter *intuitu personae*, exigindo que a empresa donatária mantenha a sua atividade-fim, consoante condições contidas no Decreto Municipal nº 16/2010 e que constaram da Escritura Pública e do registro da alienação.

2. Descumprimento de Condição Resolutiva e Encargos: Comprovado o encerramento total das atividades da donatária no ano de 2018, inclusive com baixa no CNPJ, configurando o descumprimento do encargo principal e da condição resolutiva, conforme a Lei Municipal nº 1.003/90 e o Decreto nº 016/2010, impõe-se a reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal

3. Infração Formal Grave: A cessão de uso/arrendamento do imóvel a terceiros (supostas empresas coligadas), sem a prévia e expressa anuência do Município, viola a cláusula de inalienabilidade e é motivo autônomo para a reversão, sobretudo diante do encerramento das atividades da empresa donatária ainda no ano de 2018.

4. Impossibilidade de Convalidação: O uso produtivo alegado por terceiros não sana a infração cometida pela donatária e o descumprimento das condições impostas no ato de doação. Dessa forma, deve ser indeferido o pedido subsidiário de regularização/transferência, uma vez que a convalidação de atos contrários à lei e ao instrumento de doação não atende ao interesse público, sob pena de incentivar-se condutas dessa natureza no DAIARA.

5. Manutenção da Decisão: Legalidade do rito processual e da penalidade aplicada, em consonância com o Decreto Municipal nº 022/2025.

RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIDO. MANTIDA A REVERSÃO dos Lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra 03 do DAIARA ao patrimônio público municipal.

I. DO BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de **Recurso Administrativo** interposto pela pessoa jurídica **ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI** contra a Decisão proferida no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT) que, em primeira instância, decretou a **reversão** dos imóveis doados no Distrito Agroindustrial de Araguaína/TO (DAIARA) à mencionada empresa.

A Decisão de primeira instância fundamentou-se, em síntese, em duas infrações principais, quais sejam:

Descumprimento da Condição Resolutiva: O encerramento total das atividades e operações da empresa donatária no ano de 2018;

Infração Contratual: A cessão de uso e/ou arrendamento dos lotes a terceiros (ENTER TRANSPORTES e/ou HC



DISTRIBUIDORA) **sem a prévia e expressa anuência do Município**, configurando violação da lei e do instrumento de doação.

A Recorrente, em seu recurso, argumenta em suma que: **a)** o encargo material da doação (uso produtivo) foi cumprido, pois o imóvel está em uso produtivo contínuo por mais de 6 anos por empresas coligadas, descaracterizando o pressuposto fático do abandono (paralisação superior a 12 meses, conforme Decreto nº 016/2010); **b)** impõe-se a anulação da reversão ou, subsidiariamente, a reforma da Decisão para deferir o pedido de regularização/transferência para a empresa sucessora (Processo nº 2024010147/2024).

O Processo Administrativo de Transferência (2024010147/2024) encontra-se apensado.

Houve a apresentação de Parecer pela Procuradoria-Geral do Município opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

O presente recurso é tempestivo, razão pela qual é conhecido.

Passa-se, doravante, à análise de mérito, observando-se as disposições da Lei Municipal nº 1.003/1990 e do Decreto Municipal nº 016/2010, bem como o rito processual administrativo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2025.

1. Da Natureza da Doação e o Caráter *Intuitu Personae*

A doação de imóveis no DAIARA constitui um ato administrativo discricionário vinculado a uma finalidade específica: o fomento industrial, a geração de emprego e renda, bem como a fixação da empresa no Município.

Dessa forma, tais doações possuem caráter *intuitu personae*, ou seja, são realizadas em função da pessoa ou entidade específica (a donatária **ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI**), em razão do seu projeto industrial apresentado perante o órgão municipal competente, o qual realiza a análise do empreendimento e da viabilidade de sua instalação no DAIARA a partir de vasta documentação para, só então, implementar-se a doação do bem.

Portanto, não há dúvidas de que, pela forma por meio da qual é realizada a doação, a partir da apresentação de documentos específicos relacionados à empresa interessada (art. 5º e Anexo Único do Decreto Municipal nº 16/2010), a doação em questão possui natureza personalíssima, já que a análise levada a efeito pela SEDEMAT ocorre a partir do preenchimento dos requisitos legais especificamente pela empresa interessada.

Portanto, o argumento da Recorrente de que o encargo material (uso produtivo) foi cumprido por terceiros não se sustenta diante do encargo formal e da condição resolutiva expressa: a donatária original deve manter-se em atividade e, além disso, é vedada a alienação do bem a terceiros (art. 10, § 1º, "I", e art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 16/2010).

2. Do Descumprimento da Condição Resolutiva (Encerramento da Empresa)

Conforme a documentação carreada aos autos, a empresa **ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI** encerrou suas atividades ainda no ano de 2018, inclusive com baixa no CNPJ. Este fato representa:

a) violação direta do encargo de manter a atividade-fim da doação e o compromisso assumido perante a Administração Pública, condição esta que constou expressamente da Escritura Pública e também do registro na Matrícula dos imóveis doados;

b) por ser definitivo, o encerramento da empresa obviamente supera o prazo de paralisação de 12 (doze) meses previsto no Decreto Municipal nº 016/2010, configurando a ocorrência da condição resolutiva que autoriza, como consectário lógico de tal fato, a reversão imediata do bem ao patrimônio público;

c) a doação não foi feita para um "grupo econômico", mas sim para uma pessoa jurídica específica, de modo que a substituição da donatária, sem qualquer ciência ou anuência municipal, por empresas supostamente "coligadas", constitui evidente tentativa de burlar a condição resolutiva imposta, em clara alienação do bem, em que pese haja cláusula expressa de inalienabilidade imposta pelo Decreto Municipal nº 16/2010 e que constou da Escritura e do registro da doação.

Nesse contexto, diferentemente do que defende a Recorrente, houve clara violação às condições impostas quando do ato de doação e, além disso, o repasse dos imóveis para terceiros sem a anuência do Município não possui qualquer embasamento legal, malferindo as normas e os objetivos do DAIARA e as cláusulas impostas legalmente e aderidas pela empresa donatária, de modo que não há que se falar em desconhecimento da norma e/ou falta de razoabilidade na atuação estatal.

3. Da Cessão e Arrendamento Irregular: Violação à Inalienabilidade

Analisando-se a peça recursal, verifica-se que a Recorrente admite a utilização dos imóveis por outras empresas (ENTER TRANSPORTES e HC DISTRIBUIDORA), arguindo que repassou o uso dos imóveis por meio de cessão de uso e, posteriormente, por intermédio de arrendamento.

Ora, o instrumento de doação, amparado pela Lei Municipal nº 1.003/1990 e pelo Decreto Municipal nº 16/2010, impõe cláusula expressa de inalienabilidade, motivo pelo qual a cessão e o arrendamento confessados pela Recorrente, que não tiveram qualquer anuência municipal, constituem fatos graves aptos a ensejar a reversão determinada pela Decisão de primeira instância, sobretudo porque, com o encerramento das atividades da empresa ainda no ano de 2018, obviamente tratou-se de verdadeira alienação.

Dessa forma, a infração às cláusulas da doação reside não apenas na ocupação por terceiros, mas na ausência de autorização prévia para tal ato, porquanto a cessão irregular do bem, com plena vigência de cláusula de inalienabilidade e sem o consentimento do Município, caracteriza uma grave violação contratual e legal, sendo motivo suficiente para a reversão imposta.

4. Do Pedido Subsidiário de Regularização/Transferência (Processo nº 2024010147/2024)

A pretensão de convalidar uma transferência a *posteriori*, após o descumprimento do encargo original e a caracterização da infração por cessão irregular, esbarra na impossibilidade jurídica do pedido.

Isso porque o interesse público, que rege as doações do DAIARA, não permite a convalidação de atos administrativos manifestamente contrários à lei e ao instrumento de doação, sob pena de desvirtuamento do programa de fomento industrial e incentivo à prática de condutas dessa natureza.

Sendo assim, a decisão de não concessão da transferência (apensada aos autos) deve ser mantida.

5. Da Legalidade do Procedimento e o Decreto Municipal nº 022/2025

O presente procedimento de reversão seguiu o rito estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2025, que regulamenta a reversão no DAIARA, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todas as fases.

Nesse sentido, o Parecer da PGM confirma a legalidade do trâmite e a pertinência da sanção aplicada, cumprindo o disposto no art. 5º do referido Decreto.

Sendo assim, a manutenção da Decisão de reversão é medida que se impõe, em respeito ao princípio da legalidade administrativa e à proteção do patrimônio público municipal, bem como em observância aos objetivos da Lei Municipal nº 1.003/1990 e às regras dispostas no Decreto Municipal nº 16/2010.

III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.003/1990, no Decreto Municipal nº 016/2010 e no Decreto Municipal nº 022/2025, esta Autoridade **CONHECE** do Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica **ENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI**, mas, no mérito, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a Decisão de primeira instância da SEDEMAT.

DECIDE-SE, portanto:

MANTER A DECISÃO que decretou a **REVERSÃO** dos Lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra 03, situados na Avenida Rio Branco, integrantes do Distrito Agroindustrial de Araguaína/TO (DAIARA 2ª Etapa), ao patrimônio público do Município de Araguaína/TO;

INDEFERIR o pedido de anulação da Decisão de reversão e o pedido subsidiário de regularização/transferência dos lotes.

DETERMINA-SE, ainda, o prosseguimento da execução da reversão, em observância ao Decreto Municipal nº 022/2025 (art. 3º, inciso V), com a adoção das seguintes providências:

Encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para a elaboração da minuta do **Decreto de Reversão**;
Após a sua confecção e assinatura, a publicação do Decreto de Reversão no Diário Oficial;
Notificação da empresa, com o envio da presente Decisão, para a desocupação e desvinculação da área no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento de tal expediente, uma vez que com a presente análise encerra-se a apreciação administrativa do caso;
Posteriormente, encaminhe-se cópia do Processo nº 2025005192/2025 e do Decreto de Reversão ao Serviço de Registro de Imóveis para a devida averbação da reversão da propriedade ao Município.

Araguaína/TO, 09 de outubro de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 367/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína – TO;

CONSIDERANDO a indicação da Superintendência Educacional externando a possibilidade da Contratação/Parceria praticados pela administração pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 746/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, §3º da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 258/2024, objetivando em favor da empresa BARROS E COVALO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 25.449.425/0001-03, referente ao pagamento de inscrição de 01 (uma) servidora da Secretaria Municipal de Educação para participar do curso “Contratação da Merenda Escolar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Agricultura Familiar.”, que será realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 16.1605.12.361.2025.2643, Elemento de Despesa 339039, Fonte 15001001000020, Ficha 20251285, em conformidade com o processo nº 2025015193 da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 030/2025

PORTARIA/SEMED Nº 368/2025

Araguaína - TO, 08 de outubro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e Contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Suplente de Fiscal para fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual elencado a seguir:

Portaria inexigibilidade nº	Processo Nº	Contratada	Objeto
367/2025	2025015193	BARROS E COVALO LTDA- ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de energia elétrica das unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.
Gestor de Contrato		Giovana Saraiva Costa	CPF nº: XXX.784.491-XX
Fiscal de Contrato			CPF nº:
Suplente de Fiscal			CPF nº:

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na



portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
- II – Anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
- IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
- VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
- X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XI - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nº DO PROCESSO: 2025015193

Nº DA NOTA DE EMPENHO: 9083

MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BARROS E COVALO LTDA-ME

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO REFERENTE À “CONTRATAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AGRICULTURA FAMILIAR”, PROMOVIDO PELA ICOGESP.

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$2.350,00

AÇÃO: PROJETO ATIVIDADE: 2641 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA - PRIMEIRA INFÂNCIA

FUNCIONAL **PROGRAMÁTICA:** 12.361.2025.2643.
15001001000020.339039. 20251285

FICHA: 20251285

FONTE: 15001001000020

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 05/09/2024

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de agosto de 2024.

Publique-se

ELIZANGELA SIVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE FISCAL Nº 236/2025

ARAGUAÍNA–TO, 24 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº **97/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, CNPJ: 06.955.770/0001-74, **JLC VIAGENS LTDA**, CNPJ:56.890.785/0001-70, **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**, CNPJ: 34.140.729/0001-85, **ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 11.109.991/0001-61, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, devidamente credenciada junto ao órgãos reguladores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Araguaína – TO.

- GESTORA: **ALESSANDRA MACIEL DOS SANTOS**, Matrícula nº 65106;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **MARA CRISTIANE SORANSO COSTA SILVA**, Portaria Nº 549/2025;
- SUPLENTE: **DANIELLA CHAGAS DE ALENCAR**, Portaria Nº 126/2025.

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

- I - Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- II- Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

- III- observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- IV- Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- V- Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências ou prestação de contas;
- VI- Avaliar eventuais atrasos nos prazos de prestação de contas ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
- VII- analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- VIII- Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
- IX- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
- X - Instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).
- XI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- XII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários a prestação de contas, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III - Verificar se o prazo para a prestação de contas, a execução do objeto está de acordo com o instrumento contratual, atestar as respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamentos e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - O prazo de vigência desta Portaria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 97/2025
PROCESSO Nº: 2025016043
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADAS: R Moraes Agência de Turismo LTDA; JLC Viagens Ltda; KOA Turismo e Intercambio LTDA e Única Agência de Viagens e Turismo Ltda;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com agencias devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de

passagens aéreas para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação (Regido pela Lei federal nº 14.133/2021, artigo nº 74, inciso IV, Lei nº 8.078/1990 e Decreto Municipal nº 258/2024) as empresas foram credenciadas através do chamamento público para credenciamento nº 002/2025 através do processo administrativo nº 2025009720 realizado pela Secretaria Municipal de Administração onde a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer é secretaria participe;

VALOR ESTIMADO DE R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Araguaína-TO, 24 de outubro de 2025.

Edson Carvalho Alencar

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria n.º 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Protocolo de Serviços nº 8.891/2025 – 1DOC

Interessado(a): Dasio Correia Souto

Assunto: Restituição - ITBI

DESPACHO Nº 03414 / GAB – 2025

Tendo em vista o presente requerimento administrativo visando à restituição do valor recolhido a título de ITBI incidente sobre o imóvel de CCI nº 21.624, matriculado sob o nº 28.479;

Considerando que, conforme os documentos juntados aos autos, o tributo efetivamente devido na operação realizada era o ITCMD, de competência estadual, cuja quitação já foi devidamente comprovada por meio do Termo de Quitação anexo, evidenciando o recolhimento indevido do ITBI no valor de R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);

Considerando que, de acordo com o artigo 168, I, do Código Tributário Nacional, o prazo para pleitear a restituição de tributos pagos indevidamente é de cinco anos, estando o requerimento dentro do prazo legal;

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017: “as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas”;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de **RESTITUIÇÃO** em favor do interessado, no valor de **R\$ 2.884,00** (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), que deverá ser corrigido monetariamente nos termos do Artigo 222 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao **ARQUIVO**, com as necessárias cautelas e anotações de praxe

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 573 DE 20/10/2025

1 - Dados da Intimação	
Tipo de Intimação: Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF)	
Data Emissão da Intimação: 20/10/2025	
Ordem de Serviço: 202500301 de 16/10/2025	

2 - Dados do Sujeito Passivo		
CONTRIBUINTE: PRIME FIT ACADEMIA - JC ESPORTES EIRELI - ME		
ENDEREÇO: Rua: JOSE DE BRITO SOARES Nº S/N Complemento: QUADRAM12 LOTE 1 Bairro: SETOR ANHANGUERA Cidade: ARAGUAÍNA CEP: 77818530		
CPF/CNPJ: 28.756.581/0001-05	INSCRIÇÃO: 21344	CPC: 258147
ATIVIDADE 06.04 - Ginástica, Dança, Esportes, Natação, Artes Marciais e Demais Atividades Físicas.		

3 - Intimação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na data indicada, foram iniciados os trabalhos de fiscalização do contribuinte acima descrito. Este procedimento suspende qualquer benefício relacionado com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017, alterada pelas Leis Complementares nº 171/2024 e 195/2024.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos necessários à auditoria fiscal, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 1º. A Notificação Fiscal e o Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) deverão ser, preferencialmente, entregues por meio eletrônico, mediante confirmação de recebimento pelo contribuinte ou seu representante legal. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade fiscal. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeli-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. § 10. Na impossibilidade de entrega eletrônica, ou quando não for possível localizar o responsável ou representante legal no domicílio tributário, mas confirmando-se que este é o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação, a Notificação Fiscal e/ou o Termo de Início de Ação Fiscal poderão ser entregues a pessoa presente no local, devendo o agente fiscal colher seus dados e lavrar certidão atestando a entrega e as circunstâncias do ato.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO: O não atendimento às solicitações no prazo regulamentar sujeita o contribuinte às penalidades previstas no artigo 361 da LC nº 058/2017 (CTM), notadamente: - Inciso I, alínea "a": multa de R\$ 1.420,55 (mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) pela entrega fora do prazo regulamentar de livros, dados, declarações ou quaisquer documentos solicitados pelo fisco por meio de TIAF ou notificação fiscal; - Inciso I, alínea "c": multa de R\$ 5.670,21 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos) nos casos de não entrega, entrega com dados ilegíveis, inexatos ou faltantes, sem justificativa previamente aceita pela autoridade fiscal.
--

IMPRESSÃO: SAULO TAVARES PINHEIRO
1.2 - R. C. M. - 08072015
Página 1 / 2
20/10/25 23:07

3 - Intimação
PRAZO PARA ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS. PERÍODO A SER FISCALIZADO: 29/09/2017 a 26/03/2024. MEIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Presencialmente em RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.155, CENTRO - SALA DA FISCALIZAÇÃO ou eletronicamente via IDOC - por meio do link https://araguaina.idoc.com.br/bf.php?pg=wp/vp&passo=1&id=18&is= Assunto: "Documentos de Ação Fiscal" CONTATO: Whatsapp: (63) 99311-1176 E-mail: saulo.pinheiro@araguaina.to.gov.br

4 - Observações
DOCUMENTOS SOLICITADOS: 1. Livro Caixa, de apresentação obrigatória para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de exclusão do regime tributário, nos termos dos incisos II e VIII do art. 29 da mesma Lei Complementar; 2. Listagem completa de alunos e planos contratados, contendo valores, periodicidade, modalidade (musculação, personal, pilates, fisioterapia, entre outros) e forma de pagamento; 3. Relatórios do sistema de gestão da academia, contendo dados cadastrais dos alunos, histórico de pagamentos, movimentação de receitas e controle financeiro; 4. Relatórios do sistema de controle de acesso ou catraca eletrônica, com a frequência dos alunos no período fiscalizado; 5. Recibos ou comprovantes de pagamento de mensalidades, pacotes e aulas avulsas; 6. Entrados bancários de todas as contas utilizadas pela empresa, inclusive as destinadas ao recebimento por maquinetas de cartão, preferencialmente em formato .csv ou .ofc; 7. Livros contábeis: Diário, Razão, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Balanetes e Plano de Contas; 8. Declarações fiscais para não optantes do Simples Nacional, conforme aplicável: a) ECF - Escrituração Contábil Fiscal; b) DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais; 9. Contratos e/ou recibos de prestação de serviços firmados com personal trainers, instrutores, fisioterapeutas, nutricionistas ou outros profissionais vinculados à atividade; 10. Listagem de Funcionários e Colaboradores vinculados à empresa, conforme dados do GFIP, eSocial, DCTFWeb e EFD-Reinf, com indicação de função, remuneração e período de vínculo; 11. Contrato Social e respectivas alterações contratuais; 12. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento e Alvarás de funcionamento vigentes; 13. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros; 14. Comprovantes de despesas operacionais, incluindo contas de água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente.

OBS: 1 - Documentos relativos a todo o período fiscalizado.
OBS: 2 - Os documentos devem ser entregues preferencialmente em formato digital, em .pdf ou .xml ou .csv.

5 - Documentos Solicitados
185 - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NO CAMPO 4 - "OBSERVAÇÕES" - DESTA DOCUMENTO

6 - Autoridade Competente
SAULO TAVARES PINHEIRO - AUDITOR FISCAL - Matrícula: 53934

7 - LOCAL / ASSINATURA			
LOCAL	DATA	HORA	ASSINATURA

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 243, de 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2025015994, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Credenciamento de empresa especializada para oferta de cuidados integrados em oncologia, com foco na realização de exames e procedimentos voltados ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo do útero, conforme diretrizes da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer., para atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificação e quantidades constantes no Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula
Caroline Borges Tomazi	60990/2025
Adriana Tolêdo de Andrade Farias	61788/2025
Rafaela Sales Fernandes	66315/2025

- Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
- I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
 - II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
 - III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
 - IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
 - V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
 - VI - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
 - VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
 - VIII - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do prestador de serviço, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dênia Rodrigues Chagas
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

DESPACHO nº 020 / PGM – DDA - 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA EPAC Nº 309 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

diario.oficial@araguaina.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

RESOLVO:

a) **RECONHECER** ou **NÃO RECONHECER** o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre **Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e LIXO)** conforme quadro abaixo;

Assinado por 1 pessoa: ALLEN KARDEC FEITOSA OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/B360-8D12-6631-B726> e informe o código B360-8D12-6631-B726

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Exercícios deferidos	Exercícios não deferidos
BASILIO ROBERTO DA COSTA	186.***.***-20	2024005447	IPTU 1992 a 2000, 2002, 2010 e 2012 a 2015	2016 a 2019
ROMARIO ALVES BEZERRA	038.***.***-77	2024021413	IPTU 2019	
DELCE BUENO DE LIMA	948.***.***-15	2023021335	1992 a 2006, 2008 a 2013 e 2015 a 2018	
PEDRA CLARINDA DE SOUSA	642.***.***-63	2025005994	IPTU 2004, 2005, 2009 a 2015 e 2019	
JOSE ANTONIO RUFINO GOMES DE ANDRADE	900.***.***-49	2025007229	IPTU 2016 a 2019	
JUSTINA RIBEIRO SOARES	588.***.***-87	2024000282	IPTU 2015 e 2019	
DANIELLA FERREIRA LIMA	735.***.***-20	2024000415	IPTU 2015 a 2017	IPTU 2018
SUZELENE BATISTA DA ROCHA OLIVEIRA	042.***.***-71	2025006181	IPTU 2001 a 2006, 2008 a 2012, 2014, 2018 e 2019	
AMANDA REGINA TEODORO	047.***.***-16	2024020371	IPTU 2018	
PAULENIO PEREIRA DOS SANTOS	896.***.***-87	2024001055	IPTU 2018	
MARCIO PEREIRA DE AMORIM	842.***.***-91	2024004270 e 2024004271	IPTU 2003 a 2005 (CCI 51267), IPTU 1998 a 2006, 2008, 2010 a 2018 (CCI 24811)	
ENIA SANTANA DA SILVA	004.***.***-54	2025016017	IPTU 2017 e 2018	
EMILIA FERREIRA DA SILVA	624.***.***-72	2025008973	IPTU 1992 a 2006, 2008 a 2013, 2015 e 2016	
MAYRO DA SILVA COELHO	041.***.***-10	2025001031	IPTU 2017 a 2019	
ROSIVALDO LIRA CARVALHO	486.***.***-00	2025004032	IPTU 1992 a 2006, 2008 a 2013 e 2016 a 2018	
ADRIANO PRIETO DE ARAUJO	792.***.***-04	2023001140		IPTU 2015 e 2016
MARIA BALBINA LOPES MOREIRA	893.***.***-15	2023007228	IPTU 1992 a 2007, 2009 e 2010	
MARIA RITA COSTA DA SILVA	010.***.***-85	2024019336	IPTU 2005, 2010, 2012, 2013, 2015 e 2016	
CLARICE DA SILVA AGUIAR	867.***.***-68	2024023108	IPTU 2008 a 2013 e 2015 a 2019	
CLEITON ARAUJO	001.***.***-85	2024023414		IPTU 2017 a 2019
FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO	808.***.***-91	2024011013	IPTU 2009 a 2013 e 2018	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de outubro 2025.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa PGM46402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPARG)

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, no dia 24 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO que foi constatado um erro material na Portaria de Pensão Por Morte nº 035/2025, dos beneficiários de pensão por morte: Esposo: Joaquim Rodrigues da Cunha, Filhas: Juliana Rodrigues da Cunha, Carolina Rodrigues da Cunha e Maria Eduarda Rodrigues da Cunha, que tem como instituidora a ex servidora Charliete Dias Ferreira da Cunha, publicada no Diário Oficial nº 3.340, do dia 22 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos a qualquer tempo se evitados de vícios, devendo, portanto, proceder devida correção da Portaria de Pensão Por Morte, RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica concedida a Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao esposo **JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA** – CPF: 533.XXX.XXX-87, no valor de R\$ 1.092,74 (mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), em caráter temporário a extinguir-se em 13/08/2027 a filha **JULIANA RODRIGUES DA CUNHA**, no valor de R\$ 1.092,74 (mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), em caráter temporário a extinguir-se em 27/06/2030 a filha **CAROLINA RODRIGUES DA CUNHA**, no valor de R\$ 1.092,74 (mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), e em caráter temporário a extinguir-se em 09/07/2036 a filha **MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CUNHA**, no valor de R\$ 1.092,74 (mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), por óbito em 02-07-2025 da ex-servidora CHARLIETE DIAS FERREIRA DA CUNHA que estava na ativa na data do falecimento no cargo de “Professora” lotada na Secretária Municipal de Educação, em acordo o que rege o Art. 40 da CF/88. Art. 106, 162, 163 e 164 da LC nº 197/2025. TEMPO DE DURAÇÃO DA PENSÃO: ART. 77 DA LEI Nº 8.213/1991, a ser paga a partir do óbito da instituidora em 02-07-2025, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Leia-se:

Art. 1º. Fica concedida a Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao esposo **JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA** – CPF: 533.XXX.XXX-87, no valor de R\$ 1.145,14 (mil, cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em caráter temporário a extinguir-se em 13/08/2027 a filha **JULIANA RODRIGUES DA CUNHA**, no valor de R\$ 1.145,14 (mil, cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em caráter temporário a extinguir-se em 27/06/2030 a filha **CAROLINA RODRIGUES DA CUNHA**, no valor de R\$ 1.145,14 (mil, cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), e em caráter temporário a extinguir-se em 09/07/2036 a filha **MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CUNHA**, no valor de R\$ 1.145,14 (mil, cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), por óbito em 02-07-2025 da ex-servidora CHARLIETE DIAS FERREIRA DA CUNHA que estava na ativa na data do falecimento no cargo de “Professora” lotada na Secretária Municipal de Educação, em acordo o que rege o Art. 40 da CF/88. Art. 106, 162, 163 e 164 da LC nº 197/2025. TEMPO DE DURAÇÃO DA PENSÃO: ART. 77 DA LEI Nº 8.213/1991, a ser paga a partir do óbito da instituidora em 02-07-2025, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPARG

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPARG



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

Lista Hierarquizada – Candidatos pré-selecionados (titulares e suplentes)

Grupo PCD

Grupo	Titular / Suplente	Ordem	CPF	Nome do Responsável Familiar
PCD	Titular	1	***.***.811-34	ANTONIA FERREIRA DA SILVA
PCD	Titular	2	***.***.072-87	CREUZA SOUZA AQUINO
PCD	Titular	3	***.***.511-10	MARIA EDLEUSA BRAGA
PCD	Titular	4	***.***.801-44	ZAIRA PIRES DOS SANTOS
PCD	Titular	5	***.***.581-81	VANUBIA CARDOSO DOS SANTOS
PCD	Titular	6	***.***.471-87	RANI SOUSA MACEDO
PCD	Titular	7	***.***.851-02	MARIA LOURENÇA FERREIRA PEREIRA
PCD	Titular	8	***.***.761-00	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA
PCD	Titular	9	***.***.191-67	MARCIA PIRES DE ABREU
PCD	Titular	10	***.***.561-85	SENI MOREIRA DA SILVA
PCD	Titular	11	***.***.093-77	GISELHA LOPES SILVA
PCD	Titular	12	***.***.441-50	ELIANE HONORATO DA SILVA
PCD	Titular	13	***.***.392-07	WESLANY MACHADO DOS SANTOS
PCD	Suplente	14	***.***.652-91	JOSE FELIX PEREIRA DE SOUSA
PCD	Suplente	15	***.***.693-91	RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS
PCD	Suplente	16	***.***.943-81	VONE FERREIRA DIAS
PCD	Suplente	17	***.***.421-85	ANTONIA GABRIEL DE SOUSA

Grupo IDOSOS

Idosos	Titular	1	***.***.471-68	ANA SOUZA PEREIRA
Idosos	Titular	2	***.***.788-29	JOANA CARDOSO
Idosos	Titular	3	***.***.591-68	SOFIA FIGUEIRA RODRIGUES
Idosos	Titular	4	***.***.731-48	RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Idosos	Titular	5	***.***.011-27	CREUSA NEVES CARVALHO
Idosos	Titular	6	***.***.841-20	MARIA DE LOURDES DA SILVA
Idosos	Titular	7	***.***.601-20	MARILENE ALVES DA SILVA
Idosos	Titular	8	***.***.041-00	MARILDA MADALENA MIRANDA
Idosos	Titular	9	***.***.381-34	MARIA DORACI RODRIGUES DE MIRANDA
Idosos	Titular	10	***.***.201-68	MARLINA PEREIRA COSTA
Idosos	Titular	11	***.***.101-16	MARIA EDITE PEREIRA DA SILVA
Idosos	Titular	12	***.***.492-15	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
Idosos	Titular	13	***.***.131-72	LUZIMAR GOMES DA SILVA
Idosos	Suplente	14	***.***.501-97	PEDRO PIRES DA SILVA
Idosos	Suplente	15	***.***.451-73	MOISES RAMOS DA SILVA
Idosos	Suplente	16	***.***.891-87	LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Idosos	Suplente	17	***.***.673-72	FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS

Grupo Prioritário

Prioritário	Titular	1	***.***.042-23	GLEICIANE DO CARMO MEDEIRO
Prioritário	Titular	2	***.***.921-40	RAYSSA CRISTINA FERNANDES RAMOS
Prioritário	Titular	3	***.***.501-97	MARIA DOS REMEDIOS SOUSA
Prioritário	Titular	4	***.***.391-68	MARIA PATRICIA DE ARAUJO
Prioritário	Titular	5	***.***.141-87	MARIA ERONIDI DA SILVA ARAUJO
Prioritário	Titular	6	***.***.311-73	ANA MARIA CARNEIRO BEZERRA
Prioritário	Titular	7	***.***.761-00	GRACICLEIA RODRIGUES ALVES
Prioritário	Titular	8	***.***.131-22	JOSIANE LIRA DOS SANTOS
Prioritário	Titular	9	***.***.921-33	WARDILA SALU DOS SANTOS COELHO
Prioritário	Titular	10	***.***.071-50	JOELICE DA SILVA GOMES
Prioritário	Titular	11	***.***.861-11	JAQUELINE RODRIGUES GUIMARÃES
Prioritário	Titular	12	***.***.551-78	ANDRESSA MOREIRA DE ALMEIDA
Prioritário	Titular	13	***.***.941-29	LEILANY BEZERRA DE MATOS
Prioritário	Titular	14	***.***.471-51	BRUNA JESSICA ARAUJO DA SILVA
Prioritário	Titular	15	***.***.981-00	MARIA EDUARDA MACEDO SOUSA
Prioritário	Titular	16	***.***.231-56	LAIS KELLY FERNANDES OLIVEIRA
Prioritário	Titular	17	***.***.201-80	GEOVANA DA SILVA LUZ
Prioritário	Titular	18	***.***.501-38	KAROLINE RIBEIRO DE ARAUJO
Prioritário	Titular	19	***.***.341-69	ADRIELE BARBOSA CRUZ
Prioritário	Titular	20	***.***.981-11	ADRYELLE PEREIRA DOS SANTOS
Prioritário	Titular	21	***.***.821-26	LAYANE VIEIRA DA SILVA
Prioritário	Titular	22	***.***.361-62	RAYNARA BRONZE FREITAS LOPES
Prioritário	Titular	23	***.***.343-15	MARIA ARISTIDES RIBEIRO AMORIM
Prioritário	Titular	24	***.***.311-15	MARIA DEUSIMAR DOS SANTOS REIS
Prioritário	Titular	25	***.***.071-15	ROMILDA ALVES SOARES REIS
Prioritário	Titular	26	***.***.001-72	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ANDRADE
Prioritário	Titular	27	***.***.121-21	DEUSIRENE PEREIRA DOS SANTOS
Prioritário	Titular	28	***.***.461-15	NELMA ALVES DE ALENCAR
Prioritário	Titular	29	***.***.433-68	MARIA JOVELINA DA PAZ
Prioritário	Titular	30	***.***.981-87	ROSILDA MORAIS DA CONCEIÇÃO
Prioritário	Titular	31	***.***.101-20	MARIA DIAS DE OLIVEIRA MENEZES
Prioritário	Titular	32	***.***.842-15	LILIAN MRIA RODRIGUES PEREIRA
Prioritário	Titular	33	***.***.232-00	ELCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA
Prioritário	Titular	34	***.***.101-16	JOSILENE ALVES DE SOUSA
Prioritário	Titular	35	***.***.978-24	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA

Prioritário	Titular	36	***.***.521-68	ROSANE LEAL DA COSTA
Prioritário	Titular	37	***.***.651-71	KATIANE MARIA DA SILVA
Prioritário	Titular	38	***.***.981-43	DARLENE DE ARAUJO RIBEIRO
Prioritário	Titular	39	***.***.031-60	LEIDE PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Prioritário	Titular	40	***.***.362-87	ELCILENE CONCEIÇÃO BATISTA
Prioritário	Titular	41	***.***.631-02	WESLENE DIAS ARAUJO
Prioritário	Titular	42	***.***.321-27	CLEUDIANE BARROS DE SOUSA
Prioritário	Titular	43	***.***.361-59	GEIZA PATRICIA DE OLIVEIRA
Prioritário	Titular	44	***.***.651-43	JOSCIENE PEREIRA DA COSTA
Prioritário	Titular	45	***.***.441-75	LEILA RAMOS DA COSTA
Prioritário	Titular	46	***.***.201-02	ELIANE MARTINS DA CRUZ
Prioritário	Titular	47	***.***.161-60	CLEDIVÂNIA DE PASSOS SILVA
Prioritário	Titular	48	***.***.701-03	CLEUMA PEREIRA LIMA
Prioritário	Titular	49	***.***.881-97	MARIA LUISA MONTEIRO DA SILVA
Prioritário	Titular	50	***.***.941-62	ERICA ANDRADE DE MENEZES DE OLIVEIRA
Prioritário	Titular	51	***.***.621-40	LUCÉLIA DA SILVA COSTA
Prioritário	Titular	52	***.***.401-95	SINELÂNDIA DA SILVA FEITOSA
Prioritário	Titular	53	***.***.151-27	REGIANE PIMENTEL DA SILVA
Prioritário	Titular	54	***.***.031-84	LEIDIANE VIEIRA DE AMORIM
Prioritário	Titular	55	***.***.881-74	GERCIANE DA SILVA MORAIS
Prioritário	Titular	56	***.***.641-65	CLEDIANA DIAS OLIVEIRA
Prioritário	Titular	57	***.***.761-18	MARGVÂNIA BARBOSA DA SILVA
Prioritário	Titular	58	***.***.451-93	FRANCIANE ALVES GUIMARÃES
Prioritário	Titular	59	***.***.321-03	LEIDE ANTONIA DA SILVA SANTOS
Prioritário	Titular	60	***.***.411-70	KELMA PEREIRA DIAS
Prioritário	Titular	61	***.***.841-27	MARCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Prioritário	Titular	62	***.***.451-65	ANDREIA PAULO FEITOSA
Prioritário	Titular	63	***.***.601-17	GESIANE ALVES BRANDAO
Prioritário	Titular	64	***.***.301-07	JULIANA RIBEIRO DA SILVA COIMBRA
Prioritário	Titular	65	***.***.861-84	JOSELANDY VIEIRA DA SILVA
Prioritário	Titular	66	***.***.921-48	JULIETE PEREIRA DA SILVA
Prioritário	Titular	67	***.***.511-50	HERICA SANTOS SILVA
Prioritário	Titular	68	***.***.621-14	LUZIANE NASCIMENTO DE SOUSA
Prioritário	Titular	69	***.***.321-71	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Prioritário	Titular	70	***.***.821-34	MARTA MARIA FERNANDES OLIVEIRA
Prioritário	Titular	71	***.***.971-86	PATRICIA SILVA PEREIRA
Prioritário	Titular	72	***.***.231-60	DARLIR BEZERRA SILVA
Prioritário	Titular	73	***.***.083-90	FRANCIMAR ROQUE DOS SANTOS
Prioritário	Titular	74	***.***.731-55	KEILIANE ALVES MARTINS
Prioritário	Titular	75	***.***.241-10	MAGNA DUARTE MEDEIROS GAMA
Prioritário	Titular	76	***.***.961-60	ELAENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Prioritário	Titular	77	***.***.991-51	FRANCINE FERREIRA DA SILVA
Prioritário	Titular	78	***.***.721-59	RAQUEL MEDEIROS DE JESUS
Prioritário	Titular	79	***.***.651-90	ANA PAULA PEREIRA FERREIRA
Prioritário	Titular	80	***.***.841-93	VERA LUCIA PIRES DA SILVA
Prioritário	Titular	81	***.***.701-19	VANDERLEIA MARIA DE MORAIS
Prioritário	Titular	82	***.***.151-05	LUCÍLIA DA SILVA COSTA
Prioritário	Titular	83	***.***.971-80	DEUZIVANIA ALVES DE CASTRO
Prioritário	Titular	84	***.***.431-51	MARIA SILVANIA DOS PASSOS CONCEICAO
Prioritário	Titular	85	***.***.001-46	GIZELI BRAGA LIMA DA SILVA
Prioritário	Titular	86	***.***.351-03	ADAIRIA XAVIER SILVA
Prioritário	Titular	87	***.***.671-63	DAIANI BEZERRA DA SILVA
Prioritário	Titular	88	***.***.423-33	CLEONICE DA CONCEIÇÃO SANTANA
Prioritário	Titular	89	***.***.481-76	ELIZANE PEREIRA ARAUJO DOS REIS
Prioritário	Titular	90	***.***.211-51	ELANE BORGES DE AMEIDA
Prioritário	Titular	91	***.***.171-17	LUZENIR FERNANDES DA SILVA
Prioritário	Titular	92	***.***.801-98	DÉBORA PANIAGO DE PAIVA
Prioritário	Titular	93	***.***.081-21	MARIA APARECIDA DOS ANJOS GOMES
Prioritário	Titular	94	***.***.031-82	SCARLLYT AMARAL DOS SANTOS
Prioritário	Titular	95	***.***.331-70	AMANDA SILVA FERREIRA
Prioritário	Titular	96	***.***.551-71	BARBARA JANINE MARQUES DE SOUZA
Prioritário	Titular	97	***.***.491-30	JANAINA MACEDO SOUSA
Prioritário	Titular	98	***.***.711-00	NAZIANE ARAUJO DA SILVA
Prioritário	Titular	99	***.***.841-59	OZANA BEZERRA DE SOUZA
Prioritário	Titular	100	***.***.420-62	MAIARA RODRIGUES DOS SANTOS
Prioritário	Titular	101	***.***.051-79	NATALIA RODRIGUES DA SILVA
Prioritário	Titular	102	***.***.221-90	MICHELLY DA SILVA BARROS
Prioritário	Titular	103	***.***.261-77	NAIANE BATISTA DOS SANTOS
Prioritário	Titular	104	***.***.443-29	SÔNIA GOMES FRAZÃO
Prioritário	Titular	105	***.***.891-64	ALLYNE RODRIGUES RIBEIRO ALMEIRA
Prioritário	Titular	106	***.***.751-99	ELANE PEREIRA DIAS
Prioritário	Titular	107	***.***.631-01	SARA FRANCELINA DA SILVA
Prioritário	Titular	108	***.***.031-79	GEICIANE GOMES DA CUNHA
Prioritário	Titular	109	***.***.751-54	LAESIA ARAUJO BARBOSA
Prioritário	Titular	110	***.***.701-02	KEZIANE BORGES BERNARDES
Prioritário	Titular	111	***.***.321-40	TAINARA CARVALHO SANTANA
Prioritário	Titular	112	***.***.722-09	ELIENY GINO DE CASTRO
Prioritário	Titular	113	***.***.111-65	REGIANE BARBOSA CUNHA
Prioritário	Titular	114	***.***.051-21	MARTA MIRELLY MOREIRA DE SOUSA BARBOSA
Prioritário	Titular	115	***.***.461-35	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA
Prioritário	Titular	116	***.***.471-82	DANIELA ALVES FONSECA
Prioritário	Titular	117	***.***.231-63	JORRANY PEREIRA SILVA
Prioritário	Titular	118	***.***.111-09	SÉRICE ROCHA CHAVES
Prioritário	Titular	119	***.***.771-90	BEATRIZ LOPES DE SOUSA
Prioritário	Titular	120	***.***.191-92	CINTIA KAROLAINNE DE OLIVEIRA PÊSSEGO
Prioritário	Titular	121	***.***.801-24	DANIELLY COSTA FIGUEIRA DA CRUZ
Prioritário	Titular	122	***.***.451-27	MIRELLA DIAS DA SILVA
Prioritário	Titular	123	***.***.572-07	ANTONIA DE FRANCA
Prioritário	Titular	124	***.***.641-36	LIZZA PATRINY DA SILVA SÁ
Prioritário	Titular	125	***.***.251-55	MARIA DA LUZ ALVES SILVA
Prioritário	Titular	126	***.***.091-40	LARISSA DOS SANTOS PEREIRA
Prioritário	Titular	127	***.***.611-04	NATHALIA PORTUGAL DE SOUSA



Prioritário	Titular	128	***.***.631-90	JANAINA ALVES DE ALMEIDA
Prioritário	Titular	129	***.***.691-60	DEBORA RODRIGUES SILVA
Prioritário	Titular	130	***.***.662-55	VALÉRIA CUNHA SOUZA
Prioritário	Titular	131	***.***.961-88	LUANA PEREIRA GOMES
Prioritário	Titular	132	***.***.431-95	JADIELMA LOPES DOS SANTOS
Prioritário	Titular	133	***.***.941-01	ANDREZA DA SILVA DELMONDES
Prioritário	Titular	134	***.***.951-70	NAYENY DE SOUSA DE CARVALHO
Prioritário	Titular	135	***.***.691-01	DAYLA RAQUEL RIBEIRO AMORIM
Prioritário	Titular	136	***.***.521-56	ITAINARA MARTINS DA CONCEICAO
Prioritário	Titular	137	***.***.011-19	GESSICA SALES DE SOUSA COSTA
Prioritário	Titular	138	***.***.051-56	GEOVANNA RODRIGUES MAGALHAES DOS SANTOS
Prioritário	Titular	139	***.***.273-67	DANIELE LIMA GONÇALVES
Prioritário	Titular	140	***.***.171-30	CARLA CARNEIRO FARIAS
Prioritário	Titular	141	***.***.171-84	MIRELE SILVA TORRES
Prioritário	Titular	142	***.***.541-77	CLAUDEANE RIBEIRO DE SOUSA
Prioritário	Titular	143	***.***.801-70	JULLY DA SILVA PEREIRA
Prioritário	Titular	144	***.***.161-09	ADRIELI MORAIS DE SOUZA
Prioritário	Titular	145	***.***.771-79	WELYSNEYA RODRIGUES PEREIRA
Prioritário	Titular	146	***.***.441-01	GEANDRA MOREIRA DA SILVA
Prioritário	Titular	147	***.***.091-43	RABIANCA SILVA ALVES
Prioritário	Titular	148	***.***.851-28	LEILANE SANTOS AGUIAR
Prioritário	Titular	149	***.***.922-05	CAMILA DE JESUS CORREIA
Prioritário	Titular	150	***.***.371-30	VIVIANE MOREIRA DE SOUSA
Prioritário	Titular	151	***.***.371-00	LEONICE SANTOS PEREIRA
Prioritário	Titular	152	***.***.121-35	MARIANA FERREIRA DE BRITO
Prioritário	Titular	153	***.***.971-09	THAYS DOS SANTOS SILVA
Prioritário	Titular	154	***.***.491-21	LUANA RODRIGUES DA SILVA
Prioritário	Titular	155	***.***.541-88	BYANCA SOUSA SANTOS
Prioritário	Titular	156	***.***.161-04	WANESSA SONARA DE SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Prioritário	Titular	157	***.***.641-21	MARIA EDUARDA SOUSA FERREIRA
Prioritário	Titular	158	***.***.931-38	MARKELENE SOUSA FERREIRA
Prioritário	Titular	159	***.***.391-94	MARIA HELENA SILVA SOUSA
Prioritário	Titular	160	***.***.331-86	PRISCILLA CAMILO LOPES
Prioritário	Titular	161	***.***.111-58	KARINA PEREIRA GUEDES
Prioritário	Titular	162	***.***.191-95	FERNANDA SOARES FERNANDES
Prioritário	Titular	163	***.***.841-12	KAILANY ALVES DOS SANTOS DIAS
Prioritário	Titular	164	***.***.651-55	ANA CAROLINE DA SILVA ARAUJO
Prioritário	Titular	165	***.***.171-09	MARIANA CAETANO DA SILVA FERNANDES
Prioritário	Titular	166	***.***.961-58	KATRINNY GOMES SANTOS
Prioritário	Titular	167	***.***.391-44	MAKILEIA SOUSA FERREIRA
Prioritário	Titular	168	***.***.473-79	DANIELE CRISTINE ROCHA DA SILVA
Prioritário	Titular	169	***.***.821-75	MARIA LAURA FERREIRA DA SILVA
Prioritário	Titular	170	***.***.511-30	AMANDA FRAGOSO DA SILVA
Prioritário	Titular	171	***.***.671-65	THAYNAN CARVALHO GOMES SILVA
Prioritário	Titular	172	***.***.981-02	NADILA LUDIMLA PEREIRA
Prioritário	Titular	173	***.***.121-09	IZAELE SANTOS SILVA
Prioritário	Titular	174	***.***.951-65	GIZELE CORREIA MOURA
Prioritário	Titular	175	***.***.261-56	ANTONIA BIANCA DOS SANTOS BORGES
Prioritário	Titular	176	***.***.881-35	FERNANDA FERREIRA CARVALHO
Prioritário	Titular	177	***.***.604-10	JOÃO BOSCO DE MORAIS
Prioritário	Titular	178	***.***.373-00	RAIMUNDA MARTINS BARBOSA
Prioritário	Titular	179	***.***.041-53	SIMPLICIA DE SOUSA OLIVEIRA
Prioritário	Titular	180	***.***.971-15	ISABEL BORGES MARINHO
Prioritário	Titular	181	***.***.581-04	CARLOTA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE
Prioritário	Titular	182	***.***.071-91	DOMINGAS PEREIRA DA NATIVIDADE
Prioritário	Titular	183	***.***.452-91	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES
Prioritário	Titular	184	***.***.301-95	ESPIRITO SANTO DE SOUSA BARBOSA
Prioritário	Titular	185	***.***.181-87	JOÃO FRANCISCO DE ARAUJO
Prioritário	Titular	186	***.***.748-10	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
Prioritário	Titular	187	***.***.581-49	MARIA LUCIA GOMES SILVA
Prioritário	Titular	188	***.***.972-87	MARINETE ALVES GONZAGA
Prioritário	Titular	189	***.***.326-04	EDI ROSA JESUS SANTOS
Prioritário	Titular	190	***.***.411-15	LUCIA DE FATIMA MORAIS
Prioritário	Titular	191	***.***.021-15	LUCIA MARIA RIBEIRO AIRES
Prioritário	Titular	192	***.***.501-00	MARIA SELMA DA COSTA
Prioritário	Titular	193	***.***.001-30	LINDALVA RIBEIRO DA SILVA
Prioritário	Titular	194	***.***.961-87	HELEN LUCENA MANGUEIRA
Prioritário	Titular	195	***.***.371-68	MARIA ELZA BARBOSA
Prioritário	Titular	196	***.***.521-21	MARIA SANTANA RIBEIRO DA SILVA
Prioritário	Titular	197	***.***.061-49	MARIA DE JESUS REGO NOLETO
Prioritário	Titular	198	***.***.932-20	EDIVANIA GOIS DOS SANTOS
Prioritário	Titular	199	***.***.562-20	ALENILDA VAZ FERREIRA
Prioritário	Titular	200	***.***.201-00	GILDA NEVES TEIXEIRA
Prioritário	Titular	201	***.***.921-18	ELENIR ALVES DA SILVA
Prioritário	Titular	202	***.***.201-82	WILMA RIBEIRO BARROS
Prioritário	Titular	203	***.***.447-38	CLEIDE OLIVEIRA PASSOS
Prioritário	Titular	204	***.***.751-91	ANA CLÁUDIA ALVES RESPLANDES
Prioritário	Titular	205	***.***.791-72	ELIZANIA PEREIRA DE SOUZA
Prioritário	Titular	206	***.***.481-53	MARLEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Prioritário	Titular	207	***.***.403-06	VALERIA RAMOS DE SOUSA
Prioritário	Titular	208	***.***.403-07	FRANCIELZA LIMA QUADRO
Prioritário	Suplente	209	***.***.652-91	JOSE FELIX PEREIRA DE SOUSA
Prioritário	Suplente	210	***.***.171-87	MARCIA MARIA GOMES
Prioritário	Suplente	211	***.***.651-70	MARLI VIEIRA DA CRUZ
Prioritário	Suplente	212	***.***.861-46	LENILDA DE SOUSA MATOS
Prioritário	Suplente	213	***.***.981-01	MARIA LUCELIA SILVA COSTA
Prioritário	Suplente	214	***.***.103-87	ELIONETE GIL DA SILVA
Prioritário	Suplente	215	***.***.011-08	JOCICLEUDA RIBEIRO DA SILVA
Prioritário	Suplente	216	***.***.381-67	PATRICIA FRANCISCO DA SILVA
Prioritário	Suplente	217	***.***.431-34	VANESSA TEXEIRA LUZ
Prioritário	Suplente	218	***.***.931-63	BENTA DE PAULA CARVALHO
Prioritário	Suplente	219	***.***.943-81	IVONE FERREIRA DIAS

Prioritário	Suplente	220	***.***.271-74	DOMINGAS ARAUJO DOS SANTOS
Prioritário	Suplente	221	***.***.061-96	EDIVANIA SOUSA SANTOS DA SILVA
Prioritário	Suplente	222	***.***.371-66	MARIA DA PENHA GONÇALVES JUNIOR
Prioritário	Suplente	223	***.***.302-25	PALOMA NUNES DA SILVA
Prioritário	Suplente	224	***.***.891-44	REGIANE LOPES DE ARAUJO
Prioritário	Suplente	225	***.***.233-41	ELIZONEIDE ALVES SOUSA BARBOSA
Prioritário	Suplente	226	***.***.781-17	MARIA DE NAZARÉ SOARES DOS SANTOS
Prioritário	Suplente	227	***.***.401-23	ROSENY CONCEIÇÃO NETO
Prioritário	Suplente	228	***.***.601-15	ANA PAULA DA SILVA PIMENTEL
Prioritário	Suplente	229	***.***.881-33	LEIA BARBOSA DE ANDRADE
Prioritário	Suplente	230	***.***.032-72	LEONICE CABRAL GOMES
Prioritário	Suplente	231	***.***.222-91	NATALIA NUNES SILVA
Prioritário	Suplente	232	***.***.191-80	IZANEIDE CHAVES COSTA
Prioritário	Suplente	233	***.***.572-15	FRANCISCA SOUZA PEREIRA
Prioritário	Suplente	234	***.***.651-19	VANUZA PEREIRA DA SILVA
Prioritário	Suplente	235	***.***.061-22	ANA PAULA JOSE RIBEIRO
Prioritário	Suplente	236	***.***.961-55	MARIA ARLENE ALVES DA COSTA
Prioritário	Suplente	237	***.***.361-26	MAGNA ROSANIA DE SOUSA
Prioritário	Suplente	238	***.***.571-45	MARIA JOSE SALES NETO
Prioritário	Suplente	239	***.***.061-71	ANDREIA RODRIGUES GAIA SILVA
Prioritário	Suplente	240	***.***.471-79	IVANETE NASCIMENTO DE SOUSA
Prioritário	Suplente	241	***.***.601-05	FRANCILENE DE SOUSA SILVA
Prioritário	Suplente	242	***.***.481-61	REGIANE SOUSA MOURA
Prioritário	Suplente	243	***.***.721-24	CARLA ROSSANE RIBEIRO SALAZAR
Prioritário	Suplente	244	***.***.561-70	JOZIANE ALVES DA CONCEIÇÃO
Prioritário	Suplente	245	***.***.281-97	HELOISA EMIDIO SANTOS
Prioritário	Suplente	246	***.***.761-71	ALBALGIA VIEIRA DOS SANTOS
Prioritário	Suplente	247	***.***.781-79	ROSIMEIRE CRISTINA GOMES CHAVES
Prioritário	Suplente	248	***.***.131-94	JUCIELDE DA SILVA MOURA
Prioritário	Suplente	249	***.***.893-08	ANA CRISTINA FERREIRA
Prioritário	Suplente	250	***.***.511-00	KELRI NEVES MACHADO
Prioritário	Suplente	251	***.***.111-11	LUCIMARIA SANTOS SOUSA
Prioritário	Suplente	252	***.***.411-40	NILZA SOUSA SANTOS
Prioritário	Suplente	253	***.***.683-67	ANA CLAUDIA DAS TREVAS DA SILVA SOUSA
Prioritário	Suplente	254	***.***.241-49	LUIZA LIRA BARROS NETA
Prioritário	Suplente	255	***.***.791-92	ORNEBIA NASCIMENTO MOURA
Prioritário	Suplente	256	***.***.311-92	LUZILANE BARBOSA ALVES
Prioritário	Suplente	257	***.***.981-90	MARTA ELIETE DE SOUSA SILVA
Prioritário	Suplente	258	***.***.911-70	DINELLY FERREIRA DA SILVA
Prioritário	Suplente	259	***.***.471-74	HOSIÂNIA LUCAS DA SILVA
Prioritário	Suplente	260	***.***.251-38	EDLANY FREITAS DE CASTRO
Prioritário	Suplente	261	***.***.731-24	MARILENE TAVARES DE ASSUNÇÃO
Prioritário	Suplente	262	***.***.091-00	RAFA PRISCILA GAMA SIMIEMA
Prioritário	Suplente	263	***.***.633-17	LAIZA FERNANDA DE LIMA
Prioritário	Suplente	264	***.***.521-78	GLESCIA SEVERINO E SILVA
Prioritário	Suplente	265	***.***.152-01	GABRIELLA PENALVA DA SILVA
Prioritário	Suplente	266	***.***.621-10	MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA DA SILVA
Prioritário	Suplente	267	***.***.192-66	NELMA DA SILVA FERNANDES
Prioritário	Suplente	268	***.***.261-16	KATIA MACIEL DE SA PEREIRA
Prioritário	Suplente	269	***.***.101-29	LEIDIANE FEITOSA RODRIGUES
Prioritário	Suplente	270	***.***.481-50	DAIANE FERREIRA DA SILVA

Grupo Geral

Geral	Titular	1	***.***.551-40	ANTONIA ALVES DE BRITO
Geral	Titular	2	***.***.711-31	FERNANDA CASTRO DE BRITO
Geral	Titular	3	***.***.941-81	WHELLYTANIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Geral	Titular	4	***.***.871-63	MARIA DO ESPIRITO SANTO LOPES DA LUZ
Geral	Titular	5	***.***.641-09	LAYZA LAYLA MIRANDA DA COSTA
Geral	Titular	6	***.***.372-66	REGINA DE OLIVEIRA ALVES
Geral	Titular	7	***.***.621-21	ANDRESSA VICTÓRIA MATOS SOUZA
Geral	Titular	8	***.***.831-51	RUTHE ARAUJO SILVA
Geral	Titular	9	***.***.911-37	KAUANA FERREIRA MARINHO
Geral	Titular	10	***.***.478-25	ALUIZIO ALVES DOS SANTOS
Geral	Titular	11	***.***.033-49	LENIMAR FEITOSA GOMES E SILVA
Geral	Titular	12	***.***.471-00	MARIA RAIMUNDA BARROS PIMENTEL
Geral	Titular	13	***.***.171-62	CELISMAR SOARES MARQUES
Geral	Titular	14	***.***.021-53	LUZIRENE GOMES PARENTE
Geral	Titular	15	***.***.153-53	ADELI DOS REIS MARCIEL
Geral	Titular	16	***.***.461-00	NIVIA MARIA DE LIMA
Geral	Titular	17	***.***.961-55	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA
Geral	Titular	18	***.***.511-00	JAIRA OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS
Geral	Titular	19	***.***.611-40	CLAUDIA MACEDO DE MORAIS
Geral	Titular	20	***.***.171-32	HELIO GOMES DE SOUSA
Geral	Titular	21	***.***.662-49	PAULA DA SILVA GUIMARAES SANTOS
Geral	Titular	22	***.***.601-06	LUSSANDRA GOMES DE MELO
Geral	Titular	23	***.***.941-90	ISABEL DE ASSIS DANTAS COSTA
Geral	Titular	24	***.***.601-91	GILIARD DOS SANTOS SOUSA
Geral	Titular	25	***.***.181-85	SUELI NONATO LIMA
Geral	Titular	26	***.***.281-92	ELIANE RODRIGUES MACIEL
Geral	Titular	27	***.***.631-11	MARIA ELIANE BARBOSA
Geral	Titular	28	***.***.973-08	LOURDIENE RAPOSO CUNHA
Geral	Titular	29	***.***.521-51	LEIDIANE BARBOSA
Geral	Titular	30	***.***.921-87	EDINA LUCIO RAMALHO SANTOS
Geral	Titular	31	***.***.451-62	SHIRLEY RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA
Geral	Titular	32	***.***.401-58	BETÂNIA DA SILVA LUZ
Geral	Titular	33	***.***.661-07	ADRIANA ARAUJO DE ALMEIDA
Geral	Titular	34	***.***.711-64	RAIANE HOLANDA DE LIMA
Geral	Titular	35	***.***.461-11	DAYANNE SILVA RAMALHO
Geral	Titular	36	***.***.151-10	KAMILA RESPLANDE NUNES
Geral	Titular	37	***.***.943-18	ROZEANE RIBEIRO DE SOUSA ARAUJO

Geral	Titular	38	***.***.801-50	REGIANY FRANCISCA DELFINO FRAZAO RODRIGUES
Geral	Titular	39	***.***.451-76	MARTA LIMA COSTA
Geral	Titular	40	***.***.243-31	VANDA DE OLIVEIRA MENDES
Geral	Titular	41	***.***.673-82	MAIARA DO CARMO BARROS
Geral	Titular	42	***.***.061-64	JULIANA GOMES DE SOUSA
Geral	Titular	43	***.***.911-10	ERIDAN CARVALHO PAZ
Geral	Titular	44	***.***.462-93	CARLA STEFANNY DE JESUS LEITE
Geral	Titular	45	***.***.701-06	SIMARA SOARES
Geral	Titular	46	***.***.161-56	ADRIELE LEITE SOUZA
Geral	Titular	47	***.***.871-67	DANIELA DE SOUSA BARROSO
Geral	Titular	48	***.***.071-64	DAYSLANE FERREIRA COSTA
Geral	Titular	49	***.***.551-89	ELIENE FERNANDES DE ARAUJO
Geral	Titular	50	***.***.381-70	ANA SABRINA SANTOS NASCIMENTO
Geral	Titular	51	***.***.011-00	AYAME VIEIRA DE SÁ FEITOSA
Geral	Titular	52	***.***.161-30	TAYNARA MOURA DE OLIVEIRA COSTA
Geral	Titular	53	***.***.881-35	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
Geral	Titular	54	***.***.961-08	THAINARA GOMES DA SILVA
Geral	Titular	55	***.***.761-74	DEYSE FERNANDES DE SOUSA FREITAS
Geral	Titular	56	***.***.031-36	POLIANA NUNES BEZERRA AMERICO
Geral	Titular	57	***.***.781-96	BRUNNA KAREN VIEIRA DA SILVA
Geral	Titular	58	***.***.081-42	DELMA LOPES DA SILVA
Geral	Titular	59	***.***.171-59	JANIO MARLE COELHO DA SILVA
Geral	Titular	60	***.***.641-07	INGRID DE ARAUJO RIBEIRO
Geral	Titular	61	***.***.731-42	JANAIR ALENCAR DE MELO
Geral	Titular	62	***.***.583-10	MARIA DA GUIA GOMES FRAZÃO
Geral	Titular	63	***.***.241-97	ALYNE DE SOUSA SANTOS
Geral	Titular	64	***.***.601-19	ANDREZA PEREIRA DOS SANTOS
Geral	Titular	65	***.***.811-02	JARA GOMES DA SILVA
Geral	Titular	66	***.***.811-06	JARDENE BORGES DE AGUIAR
Geral	Titular	67	***.***.811-63	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA
Geral	Titular	68	***.***.331-79	DÉBORA FERNANDES BARBOSA
Geral	Titular	69	***.***.821-36	SABRINA GUEDES DE SOUSA
Geral	Titular	70	***.***.071-78	VALERIA MARIA DE SOUSA
Geral	Titular	71	***.***.431-43	MARIA EDUARDA RODRIGUES MELO
Geral	Titular	72	***.***.461-70	KATIANE DA SILVA ALVES
Geral	Titular	73	***.***.271-12	SILMARA CHAVES FEITOSA
Geral	Titular	74	***.***.321-40	ANA KAROLYNE ALVES DE ALMEIDA SOUSA
Geral	Titular	75	***.***.081-70	LINDA INES OLIVEIRA DIAS
Geral	Titular	76	***.***.881-01	ANTONIA SILVA CARVALHO
Geral	Titular	77	***.***.943-84	MARIA RITA DE KASSIA SOUSA
Geral	Titular	78	***.***.841-00	NATHALY STEFFANY CANTANHEDE DOS ANJOS
Geral	Titular	79	***.***.361-60	RAQUEL DA COSTA SILVA
Geral	Titular	80	***.***.891-80	KAMILLA MIRANDA ALVES
Geral	Titular	81	***.***.851-13	GIOVANNA CARNEIRO DOS SANTOS
Geral	Titular	82	***.***.591-58	LAYRA LARISSA DE SOUSA BATISTA
Geral	Titular	83	***.***.641-24	ISABELA MARTINS SILVA
Geral	Titular	84	***.***.961-09	GABRIELA AMANDINY SOUSA SANTOS
Geral	Titular	85	***.***.841-03	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS BORGES
Geral	Titular	86	***.***.351-41	KAYLANY DA SILVA NEGREIROS
Geral	Titular	87	***.***.541-81	VITORIA RODRIGUES DA SILVA
Geral	Titular	88	***.***.601-36	JAMILLY NUNES DA SILVA
Geral	Titular	89	***.***.421-00	VIVIANE MARIA DOS SANTOS
Geral	Titular	90	***.***.781-57	ANA MOUZA MELO DA SILVA
Geral	Titular	91	***.***.391-58	LETICIA FERNANDES DA SILVA
Geral	Titular	92	***.***.781-91	MARIA DE LOUDES LOPES
Geral	Titular	93	***.***.983-91	MARIA DO CARMO DA CANCEICAO
Geral	Titular	94	***.***.611-15	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARTINS
Geral	Titular	95	***.***.853-87	LUIS EURIPEDES BEZERRA CIRQUEIRA
Geral	Titular	96	***.***.571-53	JOÃO BATISTA ANDRADE
Geral	Titular	97	***.***.972-73	MARIA CAETANO DA LUZ
Geral	Titular	98	***.***.041-68	MARIA DAS DORES MACHADO SILVA
Geral	Titular	99	***.***.901-22	NONATO DA SILVA LOPES FILHO
Geral	Titular	100	***.***.851-53	VANDERLI SILVEIRA DE ARAUJO
Geral	Titular	101	***.***.512-72	LUCINEIS BORGES DA SILVA
Geral	Titular	102	***.***.011-53	MARIA APARECIDA DA CRUZ
Geral	Titular	103	***.***.601-72	FRANCISCO DE SOUSA MORAIS
Geral	Titular	104	***.***.691-04	ANA MARIA SOUSA DA SILVA ANDRADE
Geral	Titular	105	***.***.211-53	LAURINDA GOMES COSTA
Geral	Titular	106	***.***.063-49	MARIA JULIA SUDARIO MOREIRA
Geral	Titular	107	***.***.701-87	NELSON DA SILVA VALE FILHO
Geral	Titular	108	***.***.391-00	TEREZA RIBEIRO GOMES
Geral	Titular	109	***.***.842-87	JUAREZ ARAUJO COSTA
Geral	Titular	110	***.***.501-04	ASEMY CARVALHO DA COSTA
Geral	Titular	111	***.***.983-54	MARIA RAIMUNDA DE MOURA ARAUJO
Geral	Titular	112	***.***.602-91	DIVANETE MARIA COELHO DIAS
Geral	Titular	113	***.***.911-91	MARIA LUCIA RIBEIRO ARAUJO
Geral	Titular	114	***.***.891-49	ELIENE FRANCISCA RIBEIRO
Geral	Titular	115	***.***.262-53	CELIA MARIA LOPES MAGALHÃES
Geral	Titular	116	***.***.293-68	MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA
Geral	Titular	117	***.***.171-68	JACINTA RAIMUNDA PEREIRA OLIVEIRA
Geral	Titular	118	***.***.371-49	SONIA MARIA MENDES SOUZA
Geral	Titular	119	***.***.081-34	FRANCISCA DAS MERCES DE SOUSA
Geral	Titular	120	***.***.581-91	ELIANE SILVA DOS SANTOS
Geral	Titular	121	***.***.512-15	IZABEL MARQUES FERREIRA
Geral	Titular	122	***.***.091-91	RAIMUNDA DA SILVA ABREU
Geral	Titular	123	***.***.321-34	JULIAIDE GOMES DA SILVA
Geral	Titular	124	***.***.881-04	MARIA JOSÉ DE SOUSA DIAS
Geral	Titular	125	***.***.311-68	MARIA VILANI HERCULANO DA SILVA
Geral	Titular	126	***.***.483-53	ENISE DAMASCENO DO NASCIMENTO PEREIRA
Geral	Titular	127	***.***.891-90	MARIA MADALENA DE MOURA TELES
Geral	Titular	128	***.***.861-91	MOIZANIA PEREIRA DA SIVA
Geral	Titular	129	***.***.031-63	NEILA CARLOS DE SOUSA

Geral	Titular	130	***.***.231-35	EDINEIDE OLIVEIRA DA SILVA
Geral	Titular	131	***.***.421-15	LUCILENE ALVES DE JESUS
Geral	Titular	132	***.***.771-53	FLAVIA MARINHO FROTA
Geral	Titular	133	***.***.801-64	SANDRA MARIA PEREIRA ARAUJO
Geral	Titular	134	***.***.723-68	MARIA LEONILDES SOUSA FONTINELE
Geral	Titular	135	***.***.045-35	TATIANA ARRUDA OLIVEIRA
Geral	Titular	136	***.***.811-64	LUCILEIA CARNEIRO DE ALMEIDA
Geral	Titular	137	***.***.953-60	MARCIA HELENA TEIXEIRA DIAS
Geral	Titular	138	***.***.146-61	CHIANG KARLA FREIRE BARROSO
Geral	Titular	139	***.***.511-45	ISABEL ALVES DA SILVA
Geral	Titular	140	***.***.092-00	ELIETHE DA CONCEIÇÃO SILVA
Geral	Titular	141	***.***.921-53	RAIMUNDA GONÇALVES DE SOUSA
Geral	Titular	142	***.***.601-25	FRANCISCA DOS REIS DA LUZ
Geral	Titular	143	***.***.203-78	AURI CAMPOS MOURÃO
Geral	Titular	144	***.***.658-66	JANILDE CARDOSO LIMA
Geral	Titular	145	***.***.133-49	JOSIENE ABREU DE BRITO
Geral	Titular	146	***.***.018-71	MARCILEIA SILVA DE SOUSA
Geral	Titular	147	***.***.851-74	FRANCILENE FERREIRA LIMA
Geral	Titular	148	***.***.558-55	KARLANE DOS SANTOS VIEIRA
Geral	Titular	149	***.***.901-38	MARIA APARECIDA OLIVEIRA REIS
Geral	Titular	150	***.***.471-72	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Geral	Titular	151	***.***.212-49	ALDERICE LUZ SIQUEIRA
Geral	Titular	152	***.***.891-04	MARINEIS SOUSA SANTANA
Geral	Titular	153	***.***.561-61	VALDINA MARTINS DE SOUSA
Geral	Titular	154	***.***.461-04	VANEUZA PEREIRA DOS SANTOS
Geral	Titular	155	***.***.481-11	MARIA VERONICA DE ABREU NETA
Geral	Titular	156	***.***.951-43	MARIA MEIRE FARIAS DA SILVA ABREU
Geral	Titular	157	***.***.283-72	EDIANHE ALVES DA COSTA
Geral	Titular	158	***.***.053-80	MARIA BARBARA DE SOUSA DIAS
Geral	Titular	159	***.***.811-91	VILMA LEILA MARTINS LOPES
Geral	Titular	160	***.***.381-68	CLEIDE NEVES DE OLIVEIRA
Geral	Titular	161	***.***.551-04	ROSEANE MARIA DA SILVA
Geral	Titular	162	***.***.031-14	MARINEZ ARRUDA MIRANDA
Geral	Titular	163	***.***.661-49	FERNANDO FIUZA DA COSTA
Geral	Titular	164	***.***.291-53	OZIANE GONÇALVES BARBOSA
Geral	Titular	165	***.***.343-01	MARINALVA GUIDA DA LUZ
Geral	Titular	166	***.***.981-70	DORIVANIA LOPES DOS SANTOS
Geral	Titular	167	***.***.133-15	EUZELIA DIAS PEREIRA
Geral	Titular	168	***.***.141-50	AVELINA BARROS DA SILVA
Geral	Titular	169	***.***.411-98	RAIMUNDA NONATA DA SILVA SOUSA
Geral	Titular	170	***.***.091-90	KATIA TORRES DA SILVA
Geral	Titular	171	***.***.021-05	OSIANIA GOMES DA SILVA SOUSA
Geral	Titular	172	***.***.971-69	MARIA DEUSA RIBEIRO LIMA NOLETO
Geral	Titular	173	***.***.373-72	MARIA ZELIA COST DA SILVA
Geral	Titular	174	***.***.871-43	ODALIA PIRES DE FRANÇA
Geral	Titular	175	***.***.521-68	DENISE DIVINA OLIVEIRA LIMA
Geral	Titular	176	***.***.431-72	WELITON ALMEIDA DE ARAUJO
Geral	Titular	177	***.***.121-17	LUCIANA RODRIGUES DOS REIS
Geral	Titular	178	***.***.371-68	ELIEDE RODRIGUES COIMBRA TAVARES
Geral	Titular	179	***.***.632-72	IRISCLEIDE MENDES CAMPOS
Geral	Titular	180	***.***.511-99	OZENI PEREIRA DE SOUSA
Geral	Titular	181	***.***.101-20	FRANCISCA ALVES DA SILVA REIS
Geral	Titular	182	***.***.521-08	ALEX ARAUJO DA SILVA
Geral	Suplente	183	***.***.411-04	CRISTIANE MARIA DE ARAUJO
Geral	Suplente	184	***.***.403-07	FRANCIELZA LIMA QUADRO
Geral	Suplente	185	***.***.921-87	HERICA BARROS RAMOS
Geral	Suplente	186	***.***.452-34	SUERLENE BARBOSA DE ALMEIDA
Geral	Suplente	187	***.***.652-91	JOSE FELIX PEREIRA DE SOUSA
Geral	Suplente	188	***.***.098-93	RAIMUNDA GONÇALO MOURA
Geral	Suplente	189	***.***.171-87	MARCIA MARIA GOMES
Geral	Suplente	190	***.***.641-82	MARIA ELIZANGELA SOARES FERRAZ
Geral	Suplente	191	***.***.021-10	GIRLENE MARIA DA CONCEIÇÃO
Geral	Suplente	192	***.***.821-46	ANA ROSA SOUSA COSTA
Geral	Suplente	193	***.***.651-70	MARLI VIEIRA DA CRUZ
Geral	Suplente	194	***.***.861-46	LENILDA DE SOUSA MATOS
Geral	Suplente	195	***.***.001-79	ELAINE ANDRADE SANTOS
Geral	Suplente	196	***.***.981-01	MARIA LUCELIA SILVA COSTA
Geral	Suplente	197	***.***.103-87	ELIONETE GIL DA SILVA
Geral	Suplente	198	***.***.301-68	SEBASTIÃO ROSA DA SILVA
Geral	Suplente	199	***.***.241-82	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS
Geral	Suplente	200	***.***.502-53	JACILÉIA RODRIGUES DE SOUZA
Geral	Suplente	201	***.***.261-91	WANESSA RAQUEL XAVIER
Geral	Suplente	202	***.***.011-08	JOCICLEUDA RIBEIRO DA SILVA
Geral	Suplente	203	***.***.381-67	PATRICIA FRANCISCO DA SILVA
Geral	Suplente	204	***.***.431-34	VANESSA TEIXEIRA LUZ
Geral	Suplente	205	***.***.961-43	JOANINHA PEREIRA DA SILVA
Geral	Suplente	206	***.***.381-10	BENTA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Geral	Suplente	207	***.***.631-34	NEYNA CRISTINA MARINHO COSTA
Geral	Suplente	208	***.***.693-91	RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS
Geral	Suplente	209	***.***.941-05	MARILENE DIAS CARDOSO
Geral	Suplente	210	***.***.431-52	KEILANE BARBOSA GONÇALVES
Geral	Suplente	211	***.***.491-04	ELMA ALVES DE AQUINO
Geral	Suplente	212	***.***.931-63	BENTA DE PAULA CARVALHO
Geral	Suplente	213	***.***.943-81	IVONE FERREIRA DIAS
Geral	Suplente	214	***.***.096-64	CROMINIA MARIANO DE LANA
Geral	Suplente	215	***.***.271-74	DOMINGAS ARAUJO DOS SANTOS
Geral	Suplente	216	***.***.061-96	EDIVANIA SOUSA SANTOS DA SILVA
Geral	Suplente	217	***.***.371-66	MARIA DA PENHA GONÇALVES JUNIOR
Geral	Suplente	218	***.***.191-60	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE
Geral	Suplente	219	***.***.871-07	ALIELDA RODRIGUES RIBEIRO
Geral	Suplente	220	***.***.302-25	PALOMA NUNES DA SILVA
Geral	Suplente	221	***.***.891-44	REGIANE LOPES DE ARAUJO



Geral	Suplente	222	***.***.991-52	SUZIANE PEREIRA DE FRANÇA
Geral	Suplente	223	***.***.233-41	ELIZONEIDE ALVES SOUSA BARBOSA
Geral	Suplente	224	***.***.651-03	ERISZANEIDE GONÇALVES DA SILVA
Geral	Suplente	225	***.***.781-17	MARIA DE NAZARÉ SOARES DOS SANTOS
Geral	Suplente	226	***.***.401-23	ROSENY CONCEIÇÃO NETO
Geral	Suplente	227	***.***.601-15	ANA PAULA DA SILVA PIMENTEL
Geral	Suplente	228	***.***.702-78	MARIA ILARIA VIEIRA SOARES
Geral	Suplente	229	***.***.881-33	LEIA BARBOSA DE ANDRADE
Geral	Suplente	230	***.***.631-18	SONIA RODRIGUES DA SILVA
Geral	Suplente	231	***.***.761-34	CATIANA LOPES DE SOUZA
Geral	Suplente	232	***.***.221-72	ADELAIDE GALVÃO BARROS
Geral	Suplente	233	***.***.032-72	LEONICE CABRAL GOMES
Geral	Suplente	234	***.***.561-08	JUSÇA GOMES DA COSTA DA SILVA
Geral	Suplente	235	***.***.903-03	MARIA HELENA DA SILVA
Geral	Suplente	236	***.***.222-91	NATALIA NUNES SILVA
Geral	Suplente	237	***.***.121-20	MAGNA SILVA MORAIS

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

Edital de Comunicação

FERREIRA & PARENTE LTDA, com nome fantasia LAVANDERIA FAST NOROESTE, cadastrada no CNPJ 62.148.471/0001-07, torna público o requerimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para o grupo SERVIÇOS, sendo a principal atividade de Lavanderias, localizado na R Bela Cicília, nº 60 – Loteamento Panorama, CEP 77.824-110, Araguaína-TO. O empreendimento apresenta enquadramento na Resolução nº 07/2005 e no Decreto Municipal 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

